

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 002/2019/DFC/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018 e 017/2019,

1. Designa os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	6.606.549-9	Sander Diego Gomes de Melo Lima	650.208-0	006/2018	Netinstall LTDA - EPP	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	6.606.549-9	Sander Diego Gomes de Melo Lima	650.208-0	011/2018	Netinstall LTDA - EPP	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	6.606.549-9	Sander Diego Gomes de Melo Lima	650.208-0	022/2018	Netinstall LTDA - EPP	Prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Sander Diego Gomes de Melo Lima	650.208-0	Alvaro Mateus Santana	6.606.6549-9	001/2017	Wide Web Systems LTDA - ME	Prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de solução de governança eletrônica
Alvaro Mateus Santana	6.606.549-9	Carla Reis	1.814.360-8	001/2018	CELEPAR - Cia de Tecnologia da Informática e Comunicação do Paraná	Prestação de serviços de tecnologia da informática e comunicação

2. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

Giordana Artifon Silva

Supervisora do Departamento de Fiscalização de Contratos

12155/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para comparecimento à I Reunião Ordinária da Comissão Especial de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDEGE.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Dr. Marcelo Diniz e Dr. Fernando Redede, no dia 22 de março de 2019, para participar da I Reunião Ordinária da Comissão Especial de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDEGE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

12111/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é auxiliar ao atendimento jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Francisco Beltrão, tendo como finalidade precípua viabilizar o acesso da justiça às pessoas mais carentes, atendendo de forma digna para que encontrem solução jurídica em relação aos seus problemas para que seja restabelecida a segurança jurídica em suas relações e convívio social como um todo.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12347/2019

Em Tempo

RESOLUÇÃO nº 003/2019-SEDS

Súmula: Delega competência ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, nomeado por meio do Decreto n.º 0046, de 7 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10348, de 7 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Anexo que integra o Decreto n.º 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, **Adair Cabral Filho**, RG n.º 1.912.719-2, as seguintes atribuições:

- I** – Programar, organizar, dirigir, orientar e auxiliar o Secretário nas atividades da Secretaria;
- II** – Expedir resoluções referentes à organização interna da SEDS e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;
- III** – Autorizar despesas até o limite dispensável de licitação nos termos da legislação aplicável à matéria;
- IV** – Assinar Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que a Secretaria seja parte integrante;
- V** – Autorizar despesas de reajuste e repactuação, em cumprimento a Contratos já firmados;
- VI** – Assinar carta de preposição em que a Secretaria seja parte integrante de processo judicial;
- VII** – Realizar diligências para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo encaminhadas à SEDS;
- VIII** – Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional, conforme Lei Complementar Estadual n.º 104/2004, Decreto Estadual n.º 5453/2016 e suas alterações;
- IX** – Encaminhar as Prestações de Contas aos órgãos de controle de âmbito municipal, estadual e federal;
- X** – Expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
- XI** – Praticar atos referentes à instauração de Sindicância, Processo Administrativo e Processo Administrativo-Disciplinar, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
- XII** – Praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR relativo à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente.
- XIII** – Receber e responder, em nome da Secretaria de Estado, intimações/Notificações do Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 2º Designar o Diretor-Geral desta Secretaria de Estado conforme Decreto